



Construindo uma nova história

LEI 498/2022

MATUREIA, 04 DE MAIO DE 2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender as despesas com construção e reforma de escolas através de convênios firmado com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Rubrica: 12 368 1002 1003 Construção e Ampliação de Unidades Escolares**

**Valor:** R\$ 1.100.000,00

**Elementos de Despesas**

4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 1.100.000,00

**Fonte:** 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

**Finalidade:** Liquidação das despesas com construção e reforma de escolas através de convênios firmado com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

**Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.



*Construindo uma nova história*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 04 DE MAIO DE 2022.**

**JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Construindo uma nova história

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender as despesas com construção e reforma de escolas através de convênios firmado com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

#### 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 12 368 1002 1003 Construção e Ampliação de Unidades Escolares

Valor: R\$ 1.100.000,00

#### Elementos de Despesas

4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 1.100.000,00

Fonte: 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Finalidade: Liquidação das despesas com construção e reforma de escolas através de convênios firmado com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 04 DE MAIO DE 2022.

  
JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA  
Prefeito Municipal





*Construindo uma nova história*

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**  
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender as despesas com construção e reforma de escolas através de convênios firmado com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**FONTE DE CAPITAL:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos oriundos Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Matureia, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA EM 04 DE MAIO DE 2022.**

**JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal